

**Aviso de contumácia n.º 5226/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 430/03.6GAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Carlos Eduardo Gonçalves, filho de Avelino Fernando da Silva Gonçalves e de Maria de Lurdes Teixeira Eduardo Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9909101, identificação fiscal n.º 196029651, com domicílio no Largo das Lavouras, 12, bloco 5, 1.º direito frente, Gulpilhares, 4405-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre José Nogueira*.

**Aviso de contumácia n.º 5227/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1480/03.8TAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Juan Pablo Juarez, filho de António Fermin e de Margarita Giavelli, de nacionalidade argentina, nascido em 23 de Setembro de 1976, titular do passaporte n.º 25376379, com domicílio na Rua do Ameal, 915, 4415 Olival, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 5228/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Vilares Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1521/01.3PAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Pedro Campos da Silva, filho de Fernando Rodrigues da Silva e de Maria Arminda de Jesus Correia Campos, natural de Serzedo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9398417, com domicílio na Travessa do Centro Hípico, 323, 2.º esquerdo, bloco C, Serzedo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Junho de 2001, por despacho de 11 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Vilares Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 5229/2005 — AP.** — A Dr.ª Helena Vilares Ferreira, juíza de direito, auxiliar do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 874/99.6GBVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Manuel Vieira Baltazar, filho de Joaquim Baltazar e de Maria Esperança Vieira, natural de Vila Chã da Beira, Tarouca, nascido em 12 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11964685, com domicílio na Rua de Negrelos, 25, Canelas, 4405-237 Vila Nova de Gaia, por se encon-

trar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

15 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Vilares Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Margarida Vieira da Silva*.

#### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 5230/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 540/03.0GAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Ferreira Dias, filho de Manuel Maria Gomes Dias e de Flávia Ferreira Paula, natural de Miragaia, Porto, nascido em 11 de Dezembro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11359906, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Izeda, Izeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2003, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

24 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *José Nuno Pereira Marques*.

**Aviso de contumácia n.º 5231/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1096/02.6PAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Rodrigues Lopes, filho de Ramiro de Jesus Lopes e de Ana Rodrigues de Jesus, natural de Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8639226, com domicílio na Vareda do Pereirinho, 36, rés-do-chão direito frente, Gulpilhares, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 18 de Dezembro de 2001, por despacho de 3 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

#### 1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 5232/2005 — AP.** — O Dr. Alberto Taveira, juiz de direito do 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2151/03.0TAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Carlos Pinto Canedo, filho de Manuel Pinto Canedo e de Maria Arminda Pinto, natural de Fiães, Santa Maria da Feira, nascido em 20 de Setembro de 1951, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 05137766, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 124, 2.º direito, bloco 1, Fiães, 4520-000 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1 alíneas a) e c) e 3.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2003, e de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 17 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira*.